

**DECRETO Nº 440, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

**Declara ponto facultativo e estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2024, e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas datas estabelecidas no cronograma anexado ao art. 2º deste Decreto, durante o exercício de 2.024.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o calendário oficial de feriados e pontos facultativos no exercício de 2.024, na seguinte conformidade.

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	ESPECIFICAÇÃO
1º de janeiro	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
29 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
31 de maio	Sexta-feira		Ponto Facultativo
29 de junho	Sábado	Dia de São Pedro	Feriado Municipal
08 de julho	Segunda-feira		Ponto Facultativo
09 de julho	Terça-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
28 de agosto	Quarta-feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal
07 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Servidor público	Ponto Facultativo
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Consciência Negra	Feriado Municipal
08 de dezembro	Domingo	Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição	Feriado Municipal
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional



**Art. 3º.** Caberá a cada Secretaria identificar e definir os serviços que deverão ser mantidos de forma ininterrupta e o sistema em que o serviço será disponibilizado.

**Art. 4º.** O presente decreto não se aplica:

- I - à Guarda Municipal e ao SAMU;
- II - à Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residências Terapêuticas.

**Art. 5º.** Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo, exceto aos descritos no artigo anterior, ficam assegurados o gozo das horas e/ou dias trabalhados, a ser posteriormente fixado pelo respectivo Secretário da Pasta, observando-se o superior interesse público.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 26 de janeiro de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**Prefeito Municipal**

Publicação – Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

